



EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 24/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3663.8100 ramal 230.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, VISANDO ATENDER AS PACIENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/05/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 09/2017 de 12 de Janeiro de 2017, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

CONTATO: I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. NAIEF HADDAD NETO, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, VISANDO ATENDER AS PACIENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.**, sendo esta regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º

123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento específico;

ANEXO IV - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;

ANEXO V - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VII - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

ANEXO IX – Termo de ciência e notificação.

ANEXO X – Cadastro do responsável

ANEXO XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, VISANDO ATENDER AS PACIENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.**

2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do **tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.**



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.01 – ASSISTÊNCIA SANITÁRIA – SAÚDE
103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
287 FONTE – 1 TESOUREIRO
APLICAÇÃO – 310.0000 SAÚDE-GERAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2144 FONTE – 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado e atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e ainda não carregarem nenhum impedimento.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

- a) sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.

§2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da relação documental abaixo definida:



a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**sendo facultada a utilização da Carta de Credenciamento – ANEXO III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o (a) pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa, não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses estampadas nesta lei, devidamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

6.6. Ademais, quando do credenciamento dever-se-á também apresentar as declarações estampadas nos **ANEXOS VI e VII** deste instrumento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2017

7.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada seqüencialmente e rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: marca e características sucintas do objeto licitado ofertado, valor geral da proposta (em algarismo e por extenso), em envelope fechado, conforme acima explicitado, devendo ademais a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador constituído, juntando-se a procuração no último caso.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao (a) pregoeiro (a), por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.

7.5. Para fim da previsão contida no subitem 4, o documento original a ser apresentado deverá ser apresentado junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

7.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.7. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação apresentada.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo Licitatório e o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social, CNPJ, endereço, email e telefone para contato da proponente;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- e) Apresentar preço unitário do item e preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços anexa a este;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à transferência integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete etc;
- g) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- h) Apresentar juntamente com a proposta catálogo ou folheto do fabricante contendo as características técnicas do produto ofertado para comprovação de atendimento ao objeto licitado.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva nota fiscal, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, tendo a Prefeitura prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento pertinente a contar da apresentação da competente nota fiscal.

8.3. Não se admitirá proposta com produto objeto deste Pregão, que contenha especificações diversas das previstas no folheto descritivo anexo a este instrumento.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do

Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

9.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

9.2.3. Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

9.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º 8666/93).

9.2.5. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da proponente, comprovando desenvolvimento de atividade de características semelhantes ao objeto ora licitado;

b) Registro ou inscrição do (s) profissional (is) na entidade profissional competente, no caso, CRM.

c) Título de especialista em Mastologia emitido pela AMB (associação Médica Brasileira) com reconhecimento do Conselho Federal de Medicina.

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO IV**;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, precisamente transcritos neste instrumento, **ANEXO V** (fora do envelope);

c) Declaração de inexistência de impedimento legal, **ANEXO VI** (fora do envelope);

d) Declaração atestando o cumprimento das especificações e condições editalícias, **ANEXO VII** (fora do envelope).

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada para recebimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação), bem como pelo site www.divinolandia.sp.gov.br.

10.2. O AVISO de Edital será publicado no Jornal de Circulação do Estado, em jornal de circulação regional, no Quadro de Avisos do Município de Divinolândia e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo o edital ser consultado e extraído também por meio do site www.divinolândia.sp.gov.br).

10.3. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.5. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas e da documentação.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido de providência ou de impugnação, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES ESTAMPADAS NOS ANEXOS V, VI E VII E, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, e da declaração de inexistência de impedimento legal, bem como dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento.

12.2. A declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em caso de enquadramento neste regime, deverá ser apresentada também neste momento, fora de qualquer envelope.

12.3. Após o competente credenciamento, o (a) pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de inexistência de impedimento legal e a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.4. Comparecendo alguma licitante sem as declarações acima estampadas ser-lhe-á concedido prazo de 10 (dez) minutos para a regularização e apresentação pertinente.

12.5. Após a análise das declarações neste item referenciadas, proceder-se-á a rubrica dos envelopes apresentados (propostas e habilitação) e principiar-se-á “a priori” à abertura dos envelopes propostas.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Compete ao (a) pregoeiro (a) proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob a sua guarda.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O (a) pregoeiro (a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades da entidade licitadora.

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o (a) pregoeiro (a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, conforme abaixo se explicará.

14.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.5.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestadamente inexeqüível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.

14.6. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.6.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

14.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

14.6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto.

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.6.4. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação final, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação, observados os seguintes preceitos:

14.6.4.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa enquadrada nesse regime melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de perda dessa preferência.

14.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.



14.6.4.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 14.6.4.1.

14.6.4.4. O disposto no item 14.6.4.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.4.5. Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionando sua decisão, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal ofertado.

15.3. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal.

15.4. Quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



15.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. O (a) pregoeiro (a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao (a) pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.11. O (a) pregoeiro (a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos, podendo fazer uso de todos os meios disponíveis a possibilitar a correspondente verificação.

15.12. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, assim, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha

produzir os efeitos indispensáveis, no entanto, a administração não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios acima elencados.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o (a) pregoeiro (a) verificará a condições de habilitação da proponente, e atendendo a mesma aos requisitos de habilitação, esta será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à Sessão Pública, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Sessão.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no intróito deste edital.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a homologação do certame.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

19.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços médicos deverão ser prestados semanalmente no Centro de Saúde III, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, nesta cidade, pelo menos 1 visita semanal num total de 52 visitas no período de 12 meses.

20.2. Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

20.3. Do objetivo e da finalidade:

20.3.1. A contratada prestará serviços médicos de mastologia, conforme descrição contida no item 1.1 visando atender as pacientes cadastradas no Programa Saúde da Mulher.



20.3.2. A CONTRATADA oferecerá profissional da área com registro no órgão competente – CRM.

20.3.3. A Prestação de serviços será nos moldes constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º ____/2017, que faz parte integrante deste.

20.3.4. A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços.

20.3.5. As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda por outro meio a critério da contratante.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços especificados neste contrato e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Gerência Municipal de Saúde, junto à Tesouraria do Município.

21.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

22.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

22.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente-contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a



convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

22.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.

23.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

23.3. A simples participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições editalícias.

23.4. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Divinolândia, 11 de Maio de 2017.

NAIEF HADDAD NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 1.1.1. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- 1.1.2. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- 1.1.3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 1.1.4. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- 1.1.5. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- 1.1.6. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- 1.1.7. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- 1.1.8. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- 1.1.9. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;

1.1.10. Responsabilizar-Se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;

1.1.11. Respeitar a ética médica;

1.1.12. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

1.1.13. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

2 – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços médicos deverão ser prestados semanalmente no Centro de Saúde III, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, nesta cidade, pelo menos 1 visita semanal num total de 52 visitas no período de 12 meses.

2.2. Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

2.3.1. Do objetivo e da finalidade:

2.3.2. A contratada prestará serviços médicos de mastologia, conforme descrição contida no item 1.1 visando atender as pacientes cadastradas no Programa Saúde da Mulher.

2.3.3. A CONTRATADA oferecerá profissional da área com registro no órgão competente – CRM.

2.3.4. A Prestação de serviços será nos moldes constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º ____/2017, que faz parte integrante deste.

2.3.5. A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços.

2.3.5. As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

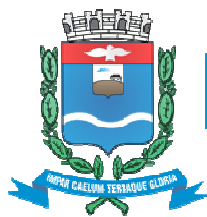
- 3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.
- 3.2. Registro ou inscrição do (s) profissional (is) na entidade profissional competente, no caso, CRM.
- 3.3. Título de especialista em Mastologia emitido pela AMB (associação Médica Brasileira) com reconhecimento do Conselho Federal de Medicina.

3. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerente Municipal de Saúde.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela Gerencia Municipal de Saúde doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

OBJETO	Quant.	Valor unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: 1.1.1. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; 1.1.2. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; 1.1.3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; 1.1.4. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; 1.1.5. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; 1.1.6. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; 1.1.7. Coletar e avaliar dados na sua área de	1 visita por semana		



atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; 1.1.8. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; 1.1.9. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; 1.1.10. Responsabilizar-Se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; 1.1.11. Respeitar a ética médica; 1.1.12. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; 1.1.13. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.			
<u>VALOR TOTAL ORÇADO</u>			

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: -----

Prazo de entrega: -----

Garantia: -----

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(preferencialmente em papel timbrado)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada na CNPJ n.º, através de seu representante legal Sr., outorga ao Sr., RG n.ºe CPF....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, no Pregão Presencial n.º ***/2017, Processo Licitatório n.º *****/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(preferencialmente em papel timbrado)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(preferencialmente em papel timbrado)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como postergar a comprovação da regularidade fiscal no Procedimento Licitatório do Pregão Presencial n.º **/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – SP, e ainda exercer todas as demais benesses nesta lei previstas.

Declaro ainda que esta não se encontra incursa nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da referida Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(preferencialmente em papel timbrado)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar
com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, da Prefeitura
Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue
abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Qualificação:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(preferencialmente em papel timbrado)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(preferencialmente em papel timbrado)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2017

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, VISANDO ATENDER AS PACIENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.

CONTRATO N.º ____/2017

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor NAIEF HADDAD NETO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede na, n.º,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Sr.(a).....portador (a) da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado(a) naresolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º **/2017, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de mastologia, com atendimento semanal, visando atender as pacientes cadastradas no Programa Saúde da Mulher, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:

Item	Especificação	Quantidade	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MASTOLOGIA, COM ATENDIMENTO SEMANAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: 1.1.1. Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; 1.1.2. Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; 1.1.3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; 1.1.4. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; 1.1.5. Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; 1.1.6. Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; 1.1.7. Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; 1.1.8. Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; 1.1.9. Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; 1.1.10. Responsabilizar-Se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; 1.1.11. Respeitar a ética médica; 1.1.12. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; 1.1.13. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.	1 visita por semana	
			Valor total: R\$

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços médicos deverão ser prestados semanalmente no Centro de Saúde III, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, nesta cidade, pelo menos 1 visita semanal num total de 52 visitas no período de 12 meses.

2.2. Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

2.3. Do objetivo e da finalidade:

2.3.1. A contratada prestará serviços médicos de mastologia, conforme descrição contida no item 1.1 visando atender as pacientes cadastradas no Programa Saúde da Mulher.

2.3.2. A CONTRATADA oferecerá profissional da área com registro no órgão competente – CRM.

2.3.3. A Prestação de serviços será nos moldes constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º ____/2017, que faz parte integrante deste.

2.3.4. A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços.

2.3.5. As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ (.....).

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias assim codificadas:



02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.01 – ASSISTÊNCIA SANITÁRIA – SAÚDE

103019025.2.025000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

287 FONTE – 1 TESOIRO

APLICAÇÃO – 310.0000 SAÚDE-GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2144 FONTE – 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda por outro meio a critério da contratante.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços especificados neste contrato e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Gerência Municipal de Saúde, junto à Tesouraria do Município.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções prevista no edital;

III - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total, ou cumprimento em desacordo com o pactuado;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

5.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º **/2017, bem como na lei n.º 8666/93.

5.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

5.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

5.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 24/2017;

II - PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2017 e seus anexos;

III - Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, ** de ***** de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia

NAIEF HADDAD NETO

Prefeito Municipal



Divinolândia
Prefeitura Municipal

PELA CONTRATADA:

– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG n.º _____

2) _____ RG n.º _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n.º. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Divinolândia

Prefeitura Municipal



ANEXO X

**DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato n.º (de origem):

Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCEP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:

CNPJ n.º:

Contratada:

CNPJ n.º:

Contrato n.º (de origem):

Data da Assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

Nome do servidor

Cargo

Email